

DECISÃO Nº 68
DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **JORGE BARATA**

NACIONALIDADE: **PRT**

Nº: **433**

CONDUTOR: **BARATA AFONSO**

Respeitante à fase da prova: **X30 - MANGA QUALIFICAÇÃO 2**

PENALIZAÇÃO APLICADA:

Adição de 5 seg. ao tempo total de corrida

MOTIVO:

O CCD recebeu um relatório do Juiz de Facto (Race Control) informando que o piloto acima identificado, posicionou-se num lugar indevido face ao definido na respectiva grelha.




O CCD considerou que o piloto infringiu o Art. 29.13.7 das PEC 2024.

Nos termos dos Arts. 14.2.2 das PGAK e 38.7 das PEK esta penalização não é susceptível de apelo

Decisão anunciada

Data : **21/04/2024**

Hora : **15:09**

	Nome	Assinatura
Presidente do Colégio :	José Nuno Sabido (PRT) LIC. PT 24/0051	
Comissários Desportivos :	João Zenha (PRT) LIC. PT 24/0052	
	Pedro Macedo (PRT) LIC. PT 24/4171	

NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO

Eu, abaixo assinado: CONCORRENTE RECUSOU-SE A ASSINAR
Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **JORGE BARATA**
Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **68** dos Comissários Desportivos da Prova

Data : Hora : Assinatura :